ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº 1.862 de 16 de setembro de 2008.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.825, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.825, de 14 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, como Órgão Público Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei 1.825/2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 16 de setembro de 2008.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Pub. no DOM 16-09-08

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2006